

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
RECÔNCAVO DA BAHIA, BRASIL E A UNIVERSIDADE ÓSCAR RIBAS, ANGOLA**

Pelo presente instrumento, entre, um lado;

**A Universidade Óscar Ribas**, abreviadamente designada por UÓR é uma Instituição privada de Ensino Superior, criada e autorizada nos termos do Decreto n.º 27/07, de 7 de Maio, publicado no Diário da República n.º 55, I Série, com o Contribuinte Fiscal Número 5419000067, com sede social em Luanda, Avenida Samora Machel, s/n, Município de Talatona, para o acto com poderes estatutários o seu Magnífico Reitor, Prof. Doutor Eurico Wongo Gungula **OU PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E, do outro lado,

**A Universidade Federal de Recôncavo da Bahia**, doravante designada por “UFRB”, autarquia, criada pela Lei nº 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, representada por sua Reitora Dra. Georgina Gonçalves dos Santos, com sede e foro na cidade de Cruz das Almas e unidades instaladas nos municípios de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus, e possuidora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica.

**OU SEUNDO OUTORGANTE**;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

(DO OBJETO)

A UFRB e a UÓR, desejando promover e fomentar atividades acadêmicas, científicas e culturais através de colaboração no ensino, na pesquisa e na extensão, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projectos com fins de desenvolvimento social; e convencidas de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente protocolo de intenções, que estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(DO OBJECTIVO)**

O objectivo comum de ambas as instituições, por meio do presente protocolo de intenções, é promover o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior de graduação e pós-graduação, a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a extensão, a gestão e a internacionalização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(DO ÂMBITO)**

As áreas de cooperação beneficiadas por este protocolo de intenções incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centros de estudos e investigação científica, centros tecnológicos, núcleo, ou programa de extensão, ensino ou pesquisa que sejam considerados de interesse mútuo e que possam contribuir para a execução das metas estabelecidas pelos partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(TERMOS DE EXECUÇÃO)**

Para dar cumprimento ao objectivo indicado por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projectos de cooperação decorrentes deste protocolo de intenções serão regulados por meio de acordos de cooperação, acompanhados de planos de trabalho anexos e, caso haja necessidade, da inclusão de termos aditivos. Os acordos de cooperação, os planos de trabalho e

os termos aditivos devem ser aprovados pelas autoridades de ambas as instituições e firmados pelos representantes legais.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS)**

Para consecução do objecto estabelecido neste protocolo de intenções, constituirão contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- 1) Formação de docentes, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e discentes nos níveis de licenciatura, mestrados, doutoramento e pós-doutoramento;
- 2) Colaboração em pesquisa científica com o Centro de Ciências Exactas e Tecnológicas, Centro de Formação de Professores.
- 3) Colaboração em programas de pesquisa, intervenção e projectos de extensão universitária;
- 4) Actuação de docentes em cursos de graduação e pós-graduação (orientação, co-orientação, participação em bancas, colaboração no ensino, criação de novas linhas de pesquisa, áreas de concentração ou novos cursos);
- 5) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, entre outros, na modalidade presencial e a distância.
- 6) Criar uma equipa com objectivos de fortalecemos uma agencia de asseguramento de qualidade das Instituições de Ensino Superior
- 7) Participar no conselho editorial da Revistas Científica semestral arbitrada da Universidade Óscar Ribas dirigida a pesquisadores e estudantes.
- 8) Publicações e projectos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e programas e projectos de extensão universitária.
- 9) Participação em editais de pesquisa nacional e internacional para captação de fundos para ambas instituições.
- 10) Realizar cursos de metodologia de investigação científica na modalidade presencial ou a distância.
- 11) Realizar cursos de inglês para investigadores científicos e estrangeiros na modalidade presencial ou a distância.
- 12) Realizar cursos de superação profissional de curta duração na modalidade presencial ou a distância.

- 13) Mobilidade académica para professores na docência e investigação em ambas instituições.
- 14) Participação em debates científicos e académicos nacionais e internacionais;
- 15) Constituição de equipas investigadores a fim de concorrer, em consórcio, a financiamentos para a realização de investigação em rede;
- 16) Administração de projectos comuns para estudantes e pessoal de investigação;
- 17) Intercâmbio em estágios pedagógicos;
- 18) Criação conjunta de cursos de pós-graduação para interesses comuns entre ambas instituições,
- 19) Participação conjunta em debates científicos nas modalidades presenciais, híbridas e a distância.

Subcláusula única – Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS)**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente protocolo de intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objecto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente protocolo de intenções serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(DO PRAZO E DA VIGÊNCIA)**

O presente protocolo de intenções entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de cinco anos renovados automaticamente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(DO ENCERRAMENTO)**

O presente protocolo de intenções será extinto:

1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
2. Por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

#### CLÁUSULA NONA

(DOS CASOS OMISSOS)

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má-fé, ou qualquer outro motivo que viciem sua celebração, e assinam o presente protocolo de intenções em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Data: 22 / 10 /2024

**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**      **Universidade Óscar Ribas**

**Prof. Dra. Georgina Gonçalves dos Santos**      **Prof. Dr - Eurico Wongo Gungula**

Reitora:  
Reitor:

